

LEI Nº 407/89
DE: 12/04/89

**Concede benefícios a Empresa Nórdica
Veículos S.A. e dá outras providências.**

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar incentivos a Empresa Nórdica Veículos S.A. para a construção em próprio Município, das instalações de uma revenda de Veículos Volvo, nesta cidade de Marmeleiro.

Parágrafo Único: Os incentivos previstos no presente artigo são: terraplanagem, aterros, drenagem e demais serviços de infra-estrutura necessária para as referidas instalações de acordo com os projetos de implantação da referida empresa.

Art. 2º - servirá de recursos para cobertura das despesas, verbas orçamentárias:
0500 – Divisão de Viação Obras e Serviços Urbanos.
3120 – Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de abril de 1.989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL